



ANEXO AO BALANÇO E

DEMONSTRAÇÃO DE

RESULTADOS

2025



1. Identificação

A Caminhos da Infância - Núcleo Inaciano de Proteção da Infância é uma associação de direito privado, com a missão da promoção e proteção da criança nas suas dimensões bio-psico-afetiva e espiritual.

A Caminhos da Infância constitui-se como entidade de utilidade pública, com o estatuto de IPSS e como tal, isenta de IRC.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras apresentadas respeitam as normas e princípios do Regime de Normalização Contabilística para as Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março.

As demonstrações financeiras que incluem o Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das alterações nos Fundos Patrimoniais apresentados a 31 de dezembro de 2025 são inteiramente comparáveis com os do exercício anterior e foram aprovados pela Administração na data do Relatório de Gestão.

As demonstrações financeiras são expressas em euros e arredondadas à segunda casa decimal.

3. Principais políticas contabilísticas adotadas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1. Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF).

3.1.1. Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

3.1.2. Regime do Acréscimo (periodização económica)

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes

rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”

3.1.3. Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

3.1.4. Materialidade e Agregação

A relevância da informação apresentada nas Demonstrações Financeiras é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras.

3.1.5. Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.6. Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

3.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração

3.2.1. Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são valorizados ao seu custo, deduzido das depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.

O custo de um ativo tangível inclui o seu preço de compra, adicionado de todas as despesas necessárias à sua aquisição e entrada em funcionamento.

Os encargos com grandes reparações que façam aumentar a vida útil ou a capacidade produtiva do ativo são reconhecidos no custo do ativo.

Os encargos com reparações e manutenção de natureza corrente são reconhecidos como gasto do período em que ocorrem.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com as taxas máximas estabelecidas pela legislação em vigor.

Os ganhos e perdas na alienação de ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o seu valor contabilístico, sendo reconhecidos na Demonstração de Resultados.

2024	Terrenos	Edifícios outras construções	Equipamento básico	Equipamento Transporte	Equipamento Administrativo	Outros	Total
Valor de aquisição ou reavaliado	0,00	0,00	24 558,11	0,00	0,00	0,00	24 558,11
Depreciação acumulada	0,00	0,00	-22 535,80	0,00	0,00	0,00	-22 535,80
Valor líquido em 31 de Dezembro de 2023	0,00	0,00	2 022,31	0,00	0,00	0,00	2 022,31
Evolução em 2024							
Valor líquido em 1 de Janeiro de 2024	0,00	0,00	2 022,31	0,00	0,00	0,00	2 022,31
Aquisições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação do exercício	0,00	0,00	-801,95	0,00	0,00	0,00	-801,95
Valor de aquisição ou reavaliado	0,00	0,00	24 558,11	0,00	0,00	0,00	24 558,11
Imobilizado em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação acumulada	0,00	0,00	-23 337,75	0,00	0,00	0,00	-23 337,75
Valor líquido em 31 de Dezembro de 2024	0,00	0,00	1 220,36	0,00	0,00	0,00	1 220,36

2023	Terrenos	Edifícios outras construções	Equipamento básico	Equipamento Transporte	Equipamento Administrativo	Outros	Total
Valor de aquisição ou reavaliado	0,00	0,00	22 602,66	0,00	0,00	0,00	22 602,66
Depreciação acumulada	0,00	0,00	-21 733,84	0,00	0,00	0,00	-21 733,84
Valor líquido em 31 de Dezembro de 2022	0,00	0,00	868,82	0,00	0,00	0,00	868,82
Evolução em 2023							
Valor líquido em 1 de Janeiro de 2023	0,00	0,00	868,82	0,00	0,00	0,00	868,82
Aquisições	0,00	0,00	1 955,45	0,00	0,00	0,00	1 955,45
Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação do exercício	0,00	0,00	-801,96	0,00	0,00	0,00	-801,96
Valor de aquisição ou reavaliado	0,00	0,00	24 558,11	0,00	0,00	0,00	24 558,11
Imobilizado em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação acumulada	0,00	0,00	-22 535,80	0,00	0,00	0,00	-22 535,80
Valor líquido em 31 de Dezembro de 2023	0,00	0,00	2 022,31	0,00	0,00	0,00	2 022,31

3.2.2 Estado e Outros Entes Públicos

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- “a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- b) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;
- c) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

a) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;

b) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;

c) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas. Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC. As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos.

4. Rendimentos e gastos

Os rendimentos e gastos são, presentemente, registados de acordo com o princípio da especialização do exercício, ou seja, no período a que se referem, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

	2025	2024	Variação	
			Valor	%
Prestações de serviços	573 459,33	497 238,91	76 220,42	15%
Subsídios à exploração	25 353,53	7 704,23	17 649,30	229%
	<u>598 812,86</u>	<u>504 943,14</u>	<u>93 869,72</u>	<u>19%</u>

Como resulta da demonstração de resultados, a receita média mensal, do utente, em virtude de Prestações de serviços e os Subsídios à exploração – Segurança social (#724 e #7511) é de **522,22€**, conforme quadro abaixo:

576 534,72 €	12 meses	48 044,56 €
48 044,56 €	92 crianças	522,22 €

Como também retiramos da demonstração de resultados, o custo médio mensal de cada utente é de **507,66 €**, ligeiramente inferior ao valor de 522,22 €/ criança de comparticipação financeira da Segurança social.

Salienta-se que o cálculo dos custos **do Centro Infantil Maria de Monserrate** resulta da subtração da conta #62698 (Projecto NOVA – 3598,11 €, ao total da classe 6: 564 059,19 €.

Assim:

564 059,19 €	3598,11 €	564 059,19 €
564 059,19 €	12 meses	46 705,09 €
46 705,09 €	92 crianças	507,66 €

Verifica-se uma diferença positiva entre receita e custo por utente/mês no montante de **14,58€**. Este resultado favorável permite equacionar a possibilidade de a instituição assumir o custo da obra de manutenção exterior do edifício da creche.

De acordo com indicações da Comissão de Normalização Contabilística, nomeadamente da sua FAQ nº 39, foi alterada a contabilização das verbas provenientes dos Acordos da Segurança Social da conta #75 para a conta #72:

» Pergunta 39: Qual o enquadramento das verbas provenientes dos Acordos de Cooperação entre o Estado e entidades do setor não lucrativo, para fazer face a respostas sociais?

Resposta: Relativamente ao enquadramento das verbas provenientes dos Acordos de Cooperação entre o Estado e entidades do setor não lucrativo, para fazer face a respostas sociais, considera a CNC que:

a) Se o pagamento da comparticipação mensal por parte do Estado para determinada resposta social estiver dependente da variação de frequências dos utentes, e for atribuída como apoio ao

pagamento da mensalidade devida pelo utente (acordos típicos), está-se perante uma prestação de serviços (Conta 72), devendo a entidade proceder à apropriada divulgação no Anexo da decomposição da origem dos créditos.¹

5. Fornecimentos e Serviços Externos

	2025	2024	Variação	
			Valor	%
Subcontratos	0,00	0,00	0,00	0%
Trabalhos especializados	7 469,75	3 748,46	3 721,29	99%
Vigilância e segurança	290,58	0,00	290,58	#DIV/0!
Publicidade e propaganda	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Conservação e reparação	1 143,90	1 890,71	-746,81	-39%
Ferramentas e utensílios	1 846,22	387,77	1 458,45	376%
Material escritório	1 138,85	599,13	539,72	90%
Electricidade	7 664,42	7 077,09	587,33	8%
Água	3 084,01	2 880,83	203,18	7%
Outros fluidos	422,53	619,63	-197,10	-32%
Deslocações e estadas	2 208,55	680,68	1 527,87	224%
Rendas e alugueres	5 371,12	5 163,69	207,43	4%
Comunicação	1 504,19	1 325,87	178,32	13%
Seguros	486,76	431,69	55,07	13%
Limpeza higiene	3 247,02	3 445,90	-198,88	-6%
Compras refeitório	20 265,31	19 153,02	1 112,29	6%
ATL - Tribo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Grupos ABC	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Projecto Trabalho Infantil	0,00	1 544,67	-1 544,67	-100%
Nova Creche	0,00	2 337,00	-2 337,00	-100%
Projecto NOVA	3 598,11	0,00	3 598,11	#DIV/0!
Outros	59,36	61,98	-2,62	-4%
TOTAL C/ 62	59 800,68	51 348,12	8 452,56	16%
	59 800,68	51 348,12	8 452,56	16%

¹ https://www.cnc.min-financas.pt/faqs_empresarial.html

Gastos com o Pessoal

	2025	2024	Variação Valor	%
Remunerações pessoal	410 480,74	365 776,25	44 704,49	12%
Indemnizações	0,00	0,00	0,00	0%
Encargos sobre remunerações	84 152,35	77 646,36	6 505,99	8%
Seguros acidentes trabalho	4 099,65	4 048,85	50,80	1%
Outros gastos com o pessoal	3 181,41	2 681,08	500,33	19%
TOTAL C/ 63	501 914,15	450 152,54	51 761,61	11%
	501 914,15	450 152,54	51 761,61	11%

Outros Gastos e Ganhos

	2025	2024	Variação Valor	%
Impostos	0,00	0,00	0,00	0%
Descontos pp concedidos	0,00	0,00	0,00	0%
Dívidas incobráveis	0,00	0,00	0,00	0%
Gastos e perdas em subsidiárias	0,00	0,00	0,00	0%
Gastos e perdas restantes invest f	0,00	0,00	0,00	0%
Gastos e perdas invest não f	0,00	0,00	0,00	0%
Outros gastos e perdas	285,00	279,00	6,00	2%
TOTAL C/ 68	285,00	279,00	6,00	2%
	285,00	279,00	6,00	2%

6. Projetos em 2025

Para além da resposta social creche, a Caminhos da Infância desenvolve projetos no âmbito do Direito das Crianças.

Em 2025, e inserido no Plano de Ação delineado, temos o Projeto NOVA (conta #62698) que teve um custo de 3.598,11 €, suportado pelas receitas não contempladas na avaliação anterior, nomeadamente as receitas das contas #7512 (IEFP - 3.385,80 €) e #753 (doações e heranças – 18.872,33 €), que perfazem um total de 22.258,13 €.

6.1 Campanha Sensibilização Trabalho Infantil

Apesar do desenvolvimento deste projeto, não houve reflexo no orçamento.

No entanto, o valor acumulado na conta #753 (doações e heranças – 18.872,33 €) permitiu-nos, ainda, inscrever no plano de ação para 2026 a participação na conferência global para a eliminação do trabalho infantil que terá lugar em Marraquexe, em 2026.

6.2 Nova Creche

Apesar de se terem realizado diversas ações para pôr em prática a creche municipal em Benfica, os custos inscrevem-se nos recursos humanos, sem uma afetação específica à nova creche, pelo que não se registam despesas com este projeto.

7. Acontecimentos Após a Data do Balanço

Não são conhecidos eventos posteriores a 31 de dezembro de 2025 que possam influenciar a apresentação e interpretação das demonstrações financeiras reportadas a esta data.

Lisboa, 21 de março de 2026